



**Ministério Público da União
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
Procuradoria-Geral de Justiça**

PORTARIA Nº 555, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o que consta do procedimento de gestão administrativa nº 08191.108611/2020-69,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária, com proventos integrais e paridade, ao Promotor de Justiça deste Ministério Público GERMANO CAMPOS CÂMARA, matrícula 524-0, com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, c/c com o art. 3º da EC nº 103, de 12 de novembro de 2019.

§ 1º A aposentadoria se dará sem prejuízo da Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada (VPNI) equivalente a 8/10 de FC-06 e 2/10 de FC-07, concedidos com base na Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, e na Lei nº 9.624, de 2 de abril de 1998, assegurada a percepção cumulativa com subsídio por meio do Mandado de Segurança nº 2006.00.2.01132-1, transitado em julgado em 10 de agosto de 2015, os quais deverão compor os proventos.

Art. 2º Declarar vago o cargo, em razão da referida aposentadoria.



Ministério Público da União
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
Procuradoria-Geral de Justiça

Art. 3º Converter em pecúnia, mediante disponibilidade orçamentária, o saldo de 109 dias de licença-prêmio, não gozados nem contados em dobro para efeito de aposentadoria, adquiridos pelo citado Procurador de Justiça, com fundamento no art. 5º, §1º, II, da Portaria PGR/MPU nº 705, de 12 de novembro de 2012.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SELMA SAUERBRONN